



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS
Subseção Judiciária de Uruaçu

TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DA AGU DE TERMO DE REFERÊNCIA - LEI 14.133/2021 - COMPRAS DIRETAS
COM INCLUSÃO DO MODELO DA AGU DE TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO
DIRETA

(Processo Administrativo n.º 0003283-64.2024.4.01.8006)

PREFERENCIALMENTE PARA ME, EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI (artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011, artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 20 (vinte) baterias de 12v-9Ah para mini no-break para a Subseção Judiciária de Uruaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DE ITEM e CATMAT	QUANTIDADE	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Bateria selada VRLA tensão nominal de 12 volts e capacidade nominal de 7 A/h, para mini no-breaks		20	R\$ 2.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				R\$ 2.600,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3. Para a presente despesa a Administração, no uso de seu poder discricionário, considerando a oportunidade e conveniência, decidiu pela emissão de Nota de Empenho em substituição à formalização de termo de contrato, haja vista tratar-se de Dispensa de Licitação em razão do valor, conforme inciso I, artigo 95, da Lei n. 14.133/2021.

1.4. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.4.2. A Proposta do executor do objeto da contratação,

1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição das baterias justifica-se em razão da necessidade de substituir as que estão atualmente instaladas devido à proximidade do fim de suas vidas úteis. Fato esse que pode comprometer o correto funcionamento do nobreak, que tem como função proteger os equipamentos eletrônicos das oscilações na

rede elétrica, evitando a perda de dados importantes e reduzindo o risco de diminuição da vida útil ou queima dos aparelhos. .

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada na Tabela do subitem 1.1 deste termo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro 2010:

4.1.1.1.1. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.1.1.1.2. Os materiais devem ser acondicionados em embalagens compostas por materiais recicláveis.

4.2. A comprovação do disposto neste item poderá ser feita juntamente com a apresentação da proposta, mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências elencadas neste Termo de Referência.

4.3. No intuito de fomentar aos pequenos negócios, como instrumento de desenvolvimento nacional sustentável, bem como em atendimento à previsões contidas no artigo 49, IV, da Lei Complementar 123/2011 e no artigo 10, III, Decreto n. 8.538/2015, será dada preferência para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual - MEI.

4.3.1. Se verificado na dispensa eletrônica que não houve participação de ME, EPP e MEI, o objeto será conferido a outras empresas participantes, desde que seja demonstrada a vantagem da proposta escolhida;

Garantia da contratação:

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.4.1. Para a execução do objeto não será necessário o fornecimento de mão de obra exclusiva e, por consequência, a administração fica isenta de fiscalização acerca de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária pela empresa, não sendo, portanto, necessário garantia para execução para reembolso de prejuízos advindos dessas verbas à administração;

4.4.2. Os custos suportados pela administração para a obtenção do objeto é de pequena monta, não se demonstrando necessária garantia para assegurar danos de grande impacto em caso de inexecução do objeto;

4.4.3. Em caso de aplicação de multa, o valor devido poderá ser cobrado por meios de outros mecanismos legais;

4.4.4. Somando às justificativas acima elencadas, a exigência de garantia se mostra como uma obrigação que poderá onerar o valor final obtido na dispensa eletrônica, tendo em vista que o

fornecimento das modalidades previstas na lei n. 14.133/2021 gera custo para a empresa.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta)** dias úteis, contados do recebimento da autorização da aquisição de cada pedido.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Tocantins Qd 17 Lt 06 Centro CEP: 76.400-000, Uruaçu - GO (horário de entrega: das 9:00h as 18:00 h), Telefone para contato: (62) 3766-0000, e-mail para contato: sesap.urb@trfl.jus.br.

Garantia da contratação

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, conforme disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

6.2. As comunicações entre o órgão e o fornecedor devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A execução do objeto da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor responsável, ou pelo respectivo substituto.

6.5. O servidor responsável anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o servidor responsável emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7. O servidor informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada,

por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências deste termo e seus anexos.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.7.1. o prazo de validade;

7.7.2. a data da emissão;

7.7.3. os dados do órgão contratante;

7.7.4. o período respectivo de execução do objeto;

7.7.5. o valor a pagar; e

7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

7.9. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e no pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a aquisição dos materiais;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Administração ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento das notas de empenho nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao fornecedor a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

Prazo de Pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#)

7.16. No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de Pagamento

7.17. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo fornecedor.

7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo informado pelo fornecedor no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço, que será utilizado como base de cálculo para se estabelecer o percentual de desconto que será oferecido pelo vencedor sobre o valor de tabela das editoras.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a **generalidade** dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. O desconto mínimo aceitável para esta aquisição será de 3% (três por cento) sobre a tabela das editoras.

8.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do fornecedor manter atualizadas as respectivas documentações constantes do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, as respectivas documentações atualizadas.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome das respectivas matrizes, e se o fornecedor e/ou executor do serviço for a filial, todos os documentos deverão estar em nome das respectivas filiais, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor da matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.14. Para fins de habilitação, deverão o fornecedor comprovarem os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação Jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Provas de inscrição nos cadastros de contribuintes Estadual/Distrital relativos aos domicílio ou sede do fornecedor, pertinentes aos respectivos ramos de atividade e compatíveis com o objeto da contratação;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Federal ou relacionados ao objeto da contratação, deverão comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**.

10. ADEQUAÇÃO FINANCEIRA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta do orçamento da União, através da Classificação Funcional Programática 02061003342570001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional, Plano Orçamentário 0000 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Despesas Diversas, Categoria Econômica 4, Natureza da Despesa 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente).

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da Administração:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com este termo e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos materiais fornecidos, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor do valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar ao fornecedor as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

11.1.9. Comunicar ao fornecedor na hipótese de posterior alteração do projeto pela Administração, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.2. Confirmar o recebimento da Nota de Empenho no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, comunicando a Contratante via e-mail, ou telefone sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 13.4.1 deste instrumento.

12.1.3. Apresentar, após o recebimento do pedido, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de cotação (impresso ou por meio eletrônico), orçamento acompanhado das tabelas ou catálogos oficiais (impresso ou meio eletrônico) atualizados das editoras nacionais que forem utilizados para o cálculo dos descontos. No caso de inexistência de catálogo da editora, apresentação do comprovante legal de aquisição para fins de comprovação de desconto.

12.1.4. Justificar no momento do orçamento do pedido e/ou do fornecimento dos materiais bibliográficos, mediante informação no site da editora responsável pela publicação das obras ou apresentação de carta da editora responsável pela publicação, quando estas encontrarem-se no prelo ou esgotados.

12.1.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

12.1.6. Especificar em cada nota fiscal a descrição do item, contendo obrigatoriamente o ISBN e o título da obra, o nome do autor, editora e edição.

12.1.7. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

12.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo responsável da Administração para o recebimento do objeto, ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

12.1.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação (impresso ou meio eletrônico), as obras/títulos, entregues fora das especificações e não aceitas pela CONTRATANTE, sem quaisquer ônus adicionais, bem como os exemplar(es) que apresentar(em) defeito(s) de editoração ou outras de qualquer natureza que impeçam sua regular utilização.

12.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela Administração, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.1.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto;

12.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as

normas de segurança da Administração;

12.1.15. Manter dados cadastrais atualizados junto à JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS (telefone e e-mail cadastrados atualizados e em funcionamento), respondendo às mensagens, ofícios e demais informações que poderão ser enviadas por e-mail.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial do objeto;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", e "e" do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h" e "i" do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas "b", "c", "d", e "e" que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv) **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite **de 20 (vinte) dias**;

- i. O atraso superior a **20 (vinte) dias** autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 30% do valor da contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 25% do valor da contratação.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 20% do valor da contratação.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 5% do valor da contratação.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1 a multa será de 15% do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

13.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

13.8. A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizadas com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. A Administração deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O fornecedor é obrigado a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste termo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

16. INFORMAÇÕES

16.1. O envio de propostas e das dúvidas e informações acerca do processo de aquisição do objeto devem ser feitos pelo e-mail: selit.go@trfl.jus.br

16.2. As dúvidas e informações quanto às especificações do objeto e quanto à entrega do objeto devem ser dirimidas pelo e-mail: setbib.go@trfl.jus.br.

17. FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Uruaçu/GO, Subseção Judiciária de Uruaçu para dirimir os litígios que decorrerem da execução do objeto que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, da minuta de Termo de Referência:

Responsável pela elaboração: Antônio Célio Borges - GO14703

Este Termo de Referência classifica-se como documento de interesse público, podendo ser acessado seu inteiro teor nos sites www.jfgo.jus.br em www.compranest.gov.br por todos os interessados nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Celio Borges, Supervisor(a) de Seção**, em 07/10/2024, às 09:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trfl.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21457090** e o código CRC **FBA65D24**.